



Aviso de **DISPENSA** nº 07/2024

Órgão: Câmara Municipal de Guaíra – PR.

A Câmara Municipal de Guaíra, visando atender o § 3 do art. 75 – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de uniformes (camisas/camisetas) para os servidores da Câmara Municipal de Guaíra, conforme especificações quantitativas e qualitativas**, em conformidade com Art. 75, inciso II, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta Adicional de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Valor Máximo Estimado: R\$ 4.422,50 (quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Regime de Compra: Menor Preço.

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **28/03/2024** às 0h00 até **02/04/2024** às 17h

ENTREGA DAS PROPOSTAS

A proposta de preços deverá ser PROTOCOLADA no Setor da Câmara Municipal de Guaíra-PR, sito a Praça João XXIII, 200, Centro, Guaíra-PR – CEP – 85.980-000, no horário de 07h30 às 12h e da 13h30 às 17h, em dias úteis ou pelo E-mail: camara@guaira.pr.leg.br até a data limite. O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Guaíra <https://camaraquaira.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>, PNCP ou através do e-mail: compras@guaira.pr.leg.br.

Guaíra, 27 de março de 2024

ADRIANO CEZAR RICHTER

Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2024



AVISO DE CONTRATAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N.º 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2024

1. PREÂMBULO

- 1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – PR**, inscrita no CNPJ sob nº 77.849.289/0001-42, sediada à Praça João XXIII, nº 200, Centro, Guaíra-PR, representada por seu Presidente, Adriano Cezar Richter, conforme autorização expedida no Processo Administrativo nº 06/2024, visando atender o § 3 do art. 75, da Lei 14.133/21, torna público o Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, na hipótese na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 02/2023 da Câmara Municipal de Guaíra-PR e as exigências estabelecidas neste Aviso.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	ATÉ 17h00 DO DIA 29/03/2024
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Horário de Brasília-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	camara@guaira.pr.leg.br
LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:	https://camaraguaira.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais

- 1.2.** Os esclarecimentos e impugnações somente serão considerados e respondidos quando solicitados por escrito, devendo ser endereçados ao e-mail: camara@guaira.pr.gov.br.

2. OBJETO

- 2.1.** O objeto desta licitação é: **aquisição de uniformes (camisas/camisetas) para os servidores da Câmara Municipal de Guaíra, conforme especificações quantitativas e qualitativas.**

3. PREÇO MÁXIMO

- 3.1.** Os preços máximos para este certame são os definidos na seguinte tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMA T	QTDE	UNID	Valor Unitários Estimado	Valor Total Estimado
01	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA FEMININA com colarinho tipo francês, expandes (35% poliéster, 5% elastano e 31% algodão, 29% poliamida)*, com detalhes no colarinho, com logomarca bordada.	600665	7	UNID	R\$ 89,50	R\$ 626,50
02	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA MASCULINA com colarinho tipo francês, expandes (35% poliéster, 5% elastano e 31% algodão, 29% poliamida)*, com detalhes no colarinho, com bolso e logo marca logomarca bordada.	600665	9	UNID	R\$ 89,50	R\$ 805,50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2024

03	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA FEMININA com colarinho tipo francês, expandes (35% poliéster, 5% elastano e 31% algodão, 29% poliamida)*, com detalhes no colarinho, com logomarca bordada.	613286	3	UNID	R\$ 95,50	R\$ 286,50
04	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA MASCULINA com colarinho tipo francês, expandes (35% poliéster, 5% elastano e 31% algodão, 29% poliamida)*, com detalhes no colarinho, com bolso e logo marca logomarca bordada.	613286	3	UNID	R\$ 95,50	R\$ 286,50
05	CAMISA POLO EM MALHA PIQUET FEMININA (Piquet - 53% algodão, 47% poliéster), gola com ribana de elastano (96% de algodão e 4% elastano) com filete de malha reforçada de ombro a ombro e, plaquê com três/quatro botões, com logomarca bordada.	613371	11	UNID	R\$ 54,50	R\$ 599,50
06	CAMISA POLO EM MALHA PIQUET MASCULINA (Piquet - 53% algodão, 47% poliéster), gola com ribana de elastano (96% de algodão e 4% elastano) com filete de malha reforçada de ombro a ombro e, plaquê com três/quatro botões, com bolso e logo marca logomarca bordada.	613371	15	UNID	R\$ 54,50	R\$ 817,50
07	CAMISETA EM MALHA POLIVISCOSE ANTI-PEELING FEMININA (67% dos fios de poliéster e 33% de viscose), gola redonda com ribana de elastano (96% de algodão e 4% elastano) com filete de malha reforçada de ombro a ombro, com logomarca bordada.	614859	14	UNID	R\$ 43,50	R\$ 609,00
08	CAMISETA EM MALHA POLIVISCOSE ANTI-PEELING MASCULINA (67% dos fios de poliéster e 33% de viscose), gola redonda com ribana de elastano (96% de algodão e 4% elastano) com filete de malha reforçada de ombro a ombro, com logomarca bordada.	614859	9	UNID	R\$ 43,50	R\$ 391,50
TOTAL ESTIMADO R\$ 4.422,50						

Atenção: O valor estimado é o valor máximo aceitável para efeito de adjudicação.

A especificação técnica dos itens no arquivo PDF a ser baixado juntamente com o arquivo do Edital no Compras.gov.br (RELAÇÃO DE ITENS) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta do Termo de Referência.

3.2. A proposta que consignar **preço, unitário ou global, superior** ao fixado por este Aviso de Contratação Direta será desclassificada.

4. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

4.1. Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao departamento de compras da Câmara Municipal de Guaíra, via e-mail: camara@guaira.pr.leg.br, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no Portal de Transparência da Câmara Municipal.



5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste aviso e apresente os documentos nele exigidos.
- 5.2.** Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta dispensa de licitação:
- 5.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 5.2.2.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21. Sendo as seguintes vedações:
- 5.2.4.1.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.2.4.2.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.2.4.3.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.2.4.4.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.2.4.5.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.2.4.6.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.2.5.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 5.2.6.** Sociedade Cooperativas.
- 5.2.7.** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração



Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

- 5.2.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS, DOTAÇÃO, ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS DE ENTREGA

- 6.1.** As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência Anexo II deste Aviso.

7. PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1.** PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO no Diário Oficial.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: camara@guaira.pr.leg.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 8.2.** A proposta deverá ser redigida preferencialmente, em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, e deverá conter as informações de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso de Contratação Direta, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- 8.2.1.** Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- 8.2.2.** Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo estimado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- 8.2.3.** Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 8.3.** A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 8.4.** A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será



desclassificada.

8.5. Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

8.6. Em anexo o **Modelo de Proposta de Preço, Anexo I** deste Aviso de Contratação Direta.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.3. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.**

9.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o **menor preço**.

10.1.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

10.1.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários

10.2. HABILITAÇÃO

10.2.1. Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

10.2.2. Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

10.2.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 10.2.4.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

- 11.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 11.2.1.** SICAF;

- 11.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- 11.2.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- 11.2.4.** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

- 11.2.5.** Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no TCE-PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

- 11.3.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “11.2.2”, “11.2.3” e “11.2.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

- 11.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

- 11.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 11.6.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos quando solicitado, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

- 11.6.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

- 11.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado



- 11.8.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.
- 11.9.** As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.
- 11.10.** As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.
- 11.11.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente aviso implicará na inabilitação da licitante.

12. OBRIGAÇÕES E SANÇÕES

- 12.1.** As obrigações e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo II deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1.** O procedimento será divulgado no portal da Transparência da Câmara Municipal de Guaíra (site oficial da Câmara Municipal de Guaíra).
- 13.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 13.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 13.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 13.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 13.4.** As providências dos subitens **13.2.1** e **13.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 13.5.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 13.6.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 13.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 13.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 13.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 13.11.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.12.** ANEXO I – Modelo de proposta de preços
- 13.13.** ANEXO II - Termo de Referência;
- 13.14.** ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação
- 13.15.** ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1.** O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos:
- 14.1.1. Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001**
- 14.1.2. Elemento da Despesa: 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo**
- 14.1.3. Natureza da despesa: 3.3.90.30.2300 – Material de Uniforme Tecido e Aviamentos.**
- 14.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Guaíra – PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta contratação, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guaíra, em 27 de março de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER

Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2024



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PR

Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Pessoa para contatos:

Telefone:

E-mail:

PROPOSTA DE PREÇOS

Vimos apresentar, através desta, em atendimento ao disposto no mencionado Aviso, a nossa proposta para o fornecimento, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT /SERV	QTDE	UNID	Valor Unitários	Valor Total
01	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA FEMININA com colarinho tipo francês, expandes (35% poliester, 5% elastano e 31% algodão, 29% poliamida)*, com detalhes no colarinho, com logomarca bordada.	600665	7	UNID		
02	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA MASCULINA com colarinho tipo francês, expandes (35% poliester, 5% elastano e 31% algodão, 29% poliamida)*, com detalhes no colarinho, com bolso e logo marca logomarca bordada.	600665	9	UNID		
03	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA FEMININA com colarinho tipo francês, expandes (35% poliester, 5% elastano e 31% algodão, 29% poliamida)*, com detalhes no colarinho, com logomarca bordada.	613286	3	UNID		
04	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA MASCULINA com colarinho tipo francês, expandes (35% poliester, 5% elastano e 31% algodão, 29% poliamida)*, com detalhes no colarinho, com bolso e logo marca logomarca bordada.	613286	3	UNID		
05	CAMISA POLO EM MALHA PIQUET FEMININA (Piquet - 53% algodão, 47% poliester), gola com ribana de elastano (96% de algodão e 4% elastano) com filete de malha reforçada de ombro a ombro e, plaquê com três/quatro botões, com logomarca bordada.	613371	11	UNID		
06	CAMISA POLO EM MALHA PIQUET MASCULINA (Piquet - 53% algodão, 47% poliester), gola com ribana de elastano (96% de algodão e 4% elastano) com filete de malha reforçada de ombro a ombro e,	613371	15	UNID		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2024

	plaquê com três/quatro botões, com bolso e logo marca logomarca bordada.					
07	CAMISETA EM MALHA POLIVISCOSE ANTI-PEELING FEMININA (67% dos fios de poliéster e 33% de viscose), gola redonda com ribana de elastano (96% de algodão e 4% elastano) com filete de malha reforçada de ombro a ombro, com logomarca bordada.	614859	14	UNID		
08	CAMISETA EM MALHA POLIVISCOSE ANTI-PEELING MASCULINA (67% dos fios de poliéster e 33% de viscose), gola redonda com ribana de elastano (96% de algodão e 4% elastano) com filete de malha reforçada de ombro a ombro, com logomarca bordada.	614859	9	UNID		
TOTAL		R\$ XX,XX				

Atenção:

A especificação técnica dos itens no arquivo PDF a ser baixado juntamente com o arquivo do Edital no Compras.gov.br (RELAÇÃO DE ITENS) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta do TR.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Prazo de validade de: xx (mínimo 60) dias, contados da data de abertura da licitação.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e ainda que concordamos com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta Nº07/2024 e em seus Anexos.

(Cidade), em __ de ____ 2024.

Nome do Representante Legal

Função

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

***Para o preenchimento correto da proposta, favor observar os ditames do Termo de Referência.**



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA 06/2024 – LEI 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Aquisição de uniformes (camisas/camisetas) para os servidores da Câmara Municipal de Guaíra, conforme especificações quantitativas e qualitativas.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTDE	UNID	Valor Unitários Estimado	Valor Total Estimado
01	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA FEMININA com colarinho tipo francês, expandes (35% poliéster, 5% elastano e 31% algodão, 29% poliamida)*, com detalhes no colarinho, com logomarca bordada.	600665	7	UNID	R\$ 89,50	R\$ 626,50
02	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA MASCULINA com colarinho tipo francês, expandes (35% poliéster, 5% elastano e 31% algodão, 29% poliamida)*, com detalhes no colarinho, com bolso e logo marca logomarca bordada.	600665	9	UNID	R\$ 89,50	R\$ 805,50
03	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA FEMININA com colarinho tipo francês, expandes (35% poliéster, 5% elastano e 31% algodão, 29% poliamida)*, com detalhes no colarinho, com logomarca bordada.	613286	3	UNID	R\$ 95,50	R\$ 286,50
04	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA MASCULINA com colarinho tipo francês, expandes (35% poliéster, 5% elastano e 31% algodão, 29% poliamida)*, com detalhes no colarinho, com bolso e logo marca logomarca bordada.	613286	3	UNID	R\$ 95,50	R\$ 286,50
05	CAMISA POLO EM MALHA PIQUET FEMININA (Piquet - 53% algodão, 47% poliéster), gola com ribana de elastano (96% de algodão e 4% elastano) com filete de malha reforçada de ombro a ombro e, plaquê com três/quatro botões, com logomarca bordada.	613371	11	UNID	R\$ 54,50	R\$ 599,50
06	CAMISA POLO EM MALHA PIQUET MASCULINA (Piquet - 53% algodão, 47% poliéster), gola com ribana de elastano (96% de algodão e 4% elastano) com filete de malha reforçada de ombro a ombro e, plaquê com três/quatro botões, com bolso e logo marca logomarca bordada.	613371	15	UNID	R\$ 54,50	R\$ 817,50
07	CAMISETA EM MALHA POLIVISCOSE ANTI-PEELING FEMININA	614859	14	UNID	R\$ 43,50	R\$ 609,00



	(67% dos fios de poliéster e 33% de viscose), gola redonda com ribana de elastano (96% de algodão e 4% elastano) com filete de malha reforçada de ombro a ombro, com logomarca bordada.					
08	CAMISETA EM MALHA POLIVISCOSE ANTI-PEELING MASCULINA (67% dos fios de poliéster e 33% de viscose), gola redonda com ribana de elastano (96% de algodão e 4% elastano) com filete de malha reforçada de ombro a ombro, com logomarca bordada.	614859	9	UNID	R\$ 43,50	R\$ 391,50
TOTAL ESTIMADO						R\$ 4.422,50
* Poderá ser aceito o tecido com tolerância de +15/-15 pontos percentuais do descrito, mediante autorização da direção.						
Atenção: O valor estimado é o valor máximo aceitável para efeito de adjudicação. A especificação técnica dos itens no arquivo PDF a ser baixado juntamente com o arquivo do Edital no Compras.gov.br (RELAÇÃO DE ITENS) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta do TR.						

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 11, da Resolução 02/2023, da Câmara Municipal de Guaíra/PR.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.422,50 (quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1. O uso de uniforme institucional na Câmara Municipal de Guaíra é obrigatório, e através da Resolução nº 01/2015, a Administração deve fornecer anualmente camisas/camisetas para seus funcionários.
- 2.2. A quantidade anual de que tem direito cada servidor é de 4 (quatro) peças.
- 2.3. A utilização de uniformes destaca, distingue e identifica o servidor público, proporcionando boa apresentação, além da utilização de trajes adequados e asseados no meio corporativo.
- 2.4. Também, trata-se da necessidade da padronização nos uniformes, melhorando, ainda mais, a qualidade do atendimento ao cidadão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- 3.1. Devem ser observadas as especificações e características de cada item conforme tabela 1.1. deste termo de referência.
- 3.2. A empresa vencedora do processo de licitação deverá apresentar a peça piloto de todos os modelos de vestuários (uniformes) para aprovação do tamanho correto das medidas.
- 3.3. As camisas sociais devem seguir o modelo de colarinho francês.
- 3.4. A logomarca das camisas e camisetas deverá seguir o padrão da Câmara Municipal de Guaíra, na proporção de 9 cm de altura.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2024

- 3.5. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
- 3.6. As cores utilizadas para as camisas/camisetas serão definidas pela direção, a princípio sendo nas cores branca, azul ou cinza.

LAYOUT CAMISA SOCIAL MANGA LONGA



LAYOUT CAMISA SOCIAL MANGA CURTA



- 3.7. A contratação de empresa especializada para a aquisição de uniformes (camisas/camisetas) para os servidores da Câmara Municipal de Guaíra, por meio de processo licitatório é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público, tendo em vista que o órgão não dispõe de ferramentas que viabilizem a produção do objeto a ser adquirido.
- 3.8. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo aceita em hipótese alguma a cotação de produtos, fora das especificações, sob pena de afastamento do certame.
- 3.9. O recebimento será efetivado após servidor indicado realizar vistoria e certificar-se que todos os itens foram entregues conforme solicitação, sem a identificação de vícios.
- 3.10. **A especificação técnica dos itens foi obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável. Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta do TR.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A contratação ocorrerá com base nos fundamentos da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.
- 4.2. A CONTRATADA deverá atender às cláusulas preestabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.3. Deverá atender também à documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista que se fizerem necessárias.
- 4.4. A aquisição a ser contratada é por escopo.
- 4.5. **Devem ser observadas as especificações gerais (e detalhadas) dos itens descritos**
- 4.6. A aquisição/serviço será dada como recebido após servidor designado certificar-se que os objetos estão de acordo com o solicitado.
- 4.7. O objeto da contratação deverá ser entregue no prédio da Câmara Municipal de Guaíra, localizada à Praça João XXIII, nº 200 – Centro, Guaíra/PR, em horário de expediente, segunda a sexta-feira, no período das 7h30 às 12h e das 13h30 às 17h.
- 4.8. Os preços unitários propostos devem incluir todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução desta contratação.
- 4.9. Quando solicitado, os objetos devem ser entregues dentro do prazo estipulado neste termo de referência.
- 4.10. O prazo de vigência será até **31 de dezembro de 2024 contados da data de assinatura do contrato**.
- 4.11. O contrato deve ser assinado em até **5 dias**, após a convocação da licitante.
- 4.12. É vedado à contratada subcontratar o objeto da presente contratação.



5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

- 5.1. O prazo de entrega dos objetos contratados é de **15 dias**, contados da ordem de compras.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. O objeto da contratação deverá ser entregue no prédio da Câmara Municipal de Guaíra, localizada à Praça João XXIII, nº 200 – Centro, Guaíra-PR, em horário de expediente, segunda a sexta-feira, no período das 7h30 às 12h e das 13h30 às 17h.
- 5.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (art. 44, 31º).



- 6.1.9.** Após a assinatura do contrato, o órgão convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (art. 44, 31º).
- 6.1.10.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.1.11.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.2.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a)** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b)** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.2.2.** Nos termos do item 1, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 6.2.2.1.** não produziu os resultados acordados;
 - 6.2.2.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 6.2.2.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. DO RECEBIMENTO

- 6.3.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado do após recebimento integral do objeto e do ateste das faturas/notas fiscais, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 6.3.1.1.** O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 6.3.1.1.1.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 6.3.1.1.2.** O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 6.3.1.1.3.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



- 6.3.1.2.** No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor.
- 6.3.1.2.1.** quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.3.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3.3.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 6.3.3.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 6.3.3.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 6.3.3.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 6.3.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4. DOS PAGAMENTOS

- 6.4.1.** Os pagamentos serão realizados após o recebimento definitivo do objeto, em até **30 dias** após o ateste das faturas/notas fiscais.
- 6.4.2.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, o faturamento dos objetos entregues (nota fiscal) e demais documentos necessários à comprovação de regularidade da CONTRATADA (certidões negativas de regularidade fiscal).
- 6.4.3.** A CONTRATADA deverá enviar notas fiscais/faturas e demais documentos de regularidade, em até 3 dias úteis após a comprovação de disponibilidade total do objeto, quando do início do contrato.
- 6.4.4.** A CONTRATADA deverá protocolar, após a entrega e comprovação da disponibilidade do objeto para o período do contrato, requerimento de pagamento junto a Câmara Municipal de Guaíra, salvo se o CONTRATANTE indicar outro procedimento.
- 6.4.5.** O pagamento será efetuado após aceitação do recebimento provisório e definitivo e, posterior ateste das faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.
- 6.4.6.** Havendo erro na apresentação das faturas/notas fiscais ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 6.4.7.** O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações.
- 6.4.8.** É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.5. DAS SANÇÕES

- 6.5.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 6.5.2.** a) der causa à inexecução parcial do contrato;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2024

- 6.5.3.** b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.5.4.** c) der causa à inexecução total do contrato;
- 6.5.5.** d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 6.5.6.** e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 6.5.7.** f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.5.8.** g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.5.9.** h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.5.10.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 6.5.11.** I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 6.5.12.** II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 6.5.13.** III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.5.14.** IV) Multa:
- 6.5.15.** (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 6.5.16.** (2) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 6.5.17.** (3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 6.5.18.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.5.19.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.5.20.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.5.21.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.5.22.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



- 6.5.23.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.5.24.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 6.5.25.** a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.5.26.** b) as peculiaridades do caso concreto;
- 6.5.27.** c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.5.28.** d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- 6.5.29.** e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.5.30.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 6.5.31.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.5.32.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.5.33.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 6.5.34.** A notificações objeto do presente caput, será efetuada e encaminhada por e-mail, no endereço eletrônico constante no contrato.

6.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.6.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;
- 6.6.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;
- 6.6.3.** Solicitar o objeto contratado e também recebê-lo, conforme o descrito neste Termo de Referência;
- 6.6.4.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação do objeto, por agentes públicos designados;
- 6.6.5.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições do objeto fornecido, fixando prazo para a sua correção;
- 6.6.6.** Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do objeto, na forma do contrato, desde que cumpridas as exigências do termo de referência e do contrato;
- 6.6.7.** Impedir que terceiros executem o fornecimento do objeto desta licitação.



6.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.7.1.** Efetuar a entrega do objeto contratado em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste termo de referência, em estrita observância das especificações do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal e dados bancários para pagamento.
- 6.7.2.** Entregar e executar os objetos, conforme solicitação da Câmara Municipal de Guaíra e, das especificações do objeto;
- 6.7.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, de acordo com a legislação vigente;
- 6.7.4.** Garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a corrigir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado no contrato;
- 6.7.5.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento e execução do objeto, exigidas pela legislação social e trabalhista em vigor;
- 6.7.6.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado;
- 6.7.7.** Assumir a responsabilidade dos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste termo de referência;
- 6.7.8.** Manter durante toda a execução do contrato condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo;
- 6.7.9.** Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ão) substituí-lo;
- 6.7.10.** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;
- 6.7.11.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Contratante, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
- 6.7.12.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto fornecido;
- 6.7.13.** Comunicar por escrito à Câmara Municipal de Guaíra qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.7.14.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Guaíra, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
- 6.7.15.** Não poderá também veicular publicidade acerca do objeto do contrato, salvo com autorização expressa da Contratante.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 7.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os objetos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 7.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 7.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 7.5.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



- 7.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 7.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 7.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 7.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 7.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento a ser definido em Edital ou Aviso de Contratação Direta, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

- 8.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo III do Aviso de Contratação Direta**.
- 8.4. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo III do Aviso de Contratação Direta**.
- 8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - 8.5.1. SICAF;
 - 8.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - 8.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
 - 8.5.4. Cadastro do TCE/PR de impedimento de licitar (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)
- 8.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2024

- 8.7.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.8.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.9.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.11.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.12.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.13.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.14.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 8.15. Habilitação Jurídica:**
- 8.15.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.15.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.15.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.15.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 8.15.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.15.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 8.15.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.15.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.16. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**



- 8.16.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.16.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16.4.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.16.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.16.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL e/ou MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16.6.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.16.7.** Prova de regularidade com a Fazenda MUNICIPAL/DISTRITAL e ESTADUAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.16.7.1.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 9.1.** O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos:
- 9.1.1. Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001**
- 9.1.2. Elemento da Despesa: 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo**
- 9.1.3. Natureza da despesa: 3.3.90.30.2300 – Material de Uniforme Tecido e Aviamentos.**
- 9.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- a. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- g. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Para fins de **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA** (a prova de regularidade fiscal poderá ser feita com Certidão Positiva com efeitos de Negativa):

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, mediante apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b. Prova de inscrição no cadastro da Secretaria Estadual da Fazenda – CICAD ou documento equivalente;
- c. Prova de inscrição no Cadastro Municipal em que está a sede da licitante - Alvará ou documento equivalente
- d. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



- e. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos tributos municipais da sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou documento equivalente do município sede da licitante na forma da lei;
- f. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- g. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, a ser requerida via *Internet* pelo site: www.tst.jus.br.

3 Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. Não se aplica.

4 DEMAIS DECLARAÇÕES:

- a. Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e da Lei n. 9.854/99.
- b. Declaração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- c. Declaração de não Parentesco.
- d. Declaração que tem pleno conhecimento do objeto licitado, cumpre plenamente os requisitos habilitação presentes Aviso de Contratação Direta.
- e. As declarações evidenciadas neste tópico se encontram pormenorizadas no MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA – **Anexo IV**.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA

A empresa (Razão social da empresa), com sede na (endereço), nº XXX, Bairro (nome do bairro), CEP XXXXX-XXX, na cidade de (nome da cidade – sigla UF), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pela Sr(a). (nome do representante legal), portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX SESP-(PR) e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA:**

- a)** que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b)** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c)** que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d)** que cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
() A empresa possui menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz.
- e)** que examinou o Aviso de Contratação Direta e seus anexos e aceita o teor completo do mesmo;
- f)** que tem pleno conhecimento do objeto licitado e das exigências constantes do Aviso de Contratação Direta;
- g)** que os documentos apresentados pela empresa acima qualificada, são autênticos;
- h)** que a proposta anexada foi elaborada de maneira independente pela empresa e que o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- i)** que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidores ou agentes políticos ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Cidade), __ de _____ de 2024.

(Nome da Empresa)
(CNPJ)

**Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)**